



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Abertura de processo Licitatório para aquisição de rações caninas para atender as necessidades do canil municipal, sendo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Ração para Cães- Adulto - com no mínimo 18% de proteína bruta em sacos de 25KG	Sacos	400	R\$ 90,67	R\$ 36.268,00
02	Ração para Cães- Filhote - com no mínimo 28% de proteína bruta em sacos de 25KG	Sacos	20	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00

Total: R\$ 39.968,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tal solicitação tem por objetivo atender as necessidades de alimentação para manutenção do canil localizado no pátio da oficina municipal.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O valor estimado máximo da presente contratação é de R\$ 39.968,00 (Trinta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais).

3.2 O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos recebidos de empresas especializadas.

4. RECEBIMENTO, PRAZO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 A entrega das rações deverá ser no almoxarifado da Agricultura deste município, em horário a ser combinado com o fiscal do contrato;

4.2 O prazo para a entrega das rações não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da autorização de fornecimento.

4.3 A administração rejeitará, em todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com a proposta apresentada e itens constantes neste termo de referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Entregar os produtos em perfeitas condições, obedecidos aos prazos estabelecidos e serviços propostos em documento apresentado;

5.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.3 Comunicar a Secretaria de Agricultura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

5.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Conforme Contrato.



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

10. CONSIDERAÇÕES

Fiscal do Contrato: Claiton Martins Alves- Matrícula nº 8677

Vigência do Contrato: 12 meses

Dotação e recurso: Dotação: 19, Recurso: 5100.

Gestora de Contratos: Andréa Neves de Souza. Matrícula nº 11004.

São Joaquim, 28 de setembro de 2021.

Claiton Martins Alves

Veterinário

Fiscal

Volney F. Beckhauser Junior.

Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

**APROVO O PRESENTE TERMO
DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A
REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

Giovani Nunes.

Prefeito Municipal